



**SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**  
Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

DECRETO Nº 162

Regulamenta as datas de reuniões da Magna Reitoria e Supremo Conclave e dá nova redação ao Parágrafo único do Art. 9º do Regulamento Especial do Rito Brasileiro.

Nel Inocencio dos Santos, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 9º - "Das reuniões" do Regulamento Especial do Rito Brasileiro,

Considerando que o Supremo Conclave, e a Magna Reitoria se reunirão nas datas previstas nos Artigos 22 e 29 da Constituição do Rito Brasileiro, na Sede do Supremo Conclave do Brasil;

Considerando que, eventualmente, haverá necessidade de viagens para reuniões do Sob.: Gr.: Primaz, fora da sede do Sede do Supremo Conclave, a convite das Oficinas do Rito.

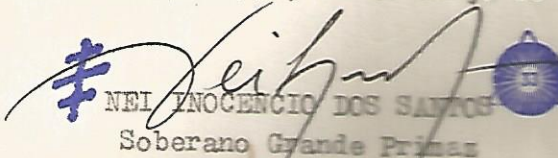
RESOLVE:

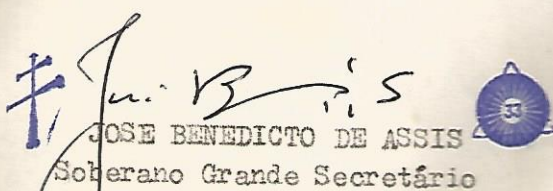
Artigo 1º - Alterar o parágrafo Único do Artigo 9º "Das Reuniões" do Regulamento Especial do Rito Brasileiro, que passará a ser parágrafo 1º, com a seguinte redação: todas as reuniões extraordinárias realizar-se-ão na penultima sexta-feira de cada mes, e criar o parágrafo 2º com a seguinte redação.

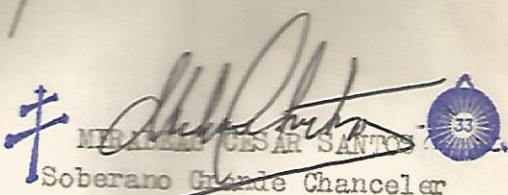
Parágrafo 2º - Todas as reuniões adicionais do Sob.: Gr.: Primaz com as Oficinas do Rito Brasileiro, serão feitas por solicitação daquelas Oficinas, e nos casos particulares das reuniões se realizarem, fora da Sede do Supremo Conclave, as custas globais das viagens do Sob.: Gr.: Primaz e no máximo 2 (dois) acompanhantes serão debitados à Oficina anfitriã.

Artº 2º - Fica o Sob.: Gr.: Secr.: da M.:R.: incumbido da notificação e publicação do presente Decreto, para efeitos legais.

Dado e traçado no Gabinete do Sob.: Gr.: Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, no 10º dia do 1º mes do ano da V.:L.: 5994, 30 de março de 1994 E.: V.:

  
NEL INOCENCIO DOS SANTOS  
Soberano Grande Primaz

  
JOSE BENEDICTO DE ASSIS  
Soberano Grande Secretário

  
MIRABETE CESAR SANTOS  
Soberano Grande Chanceler